



MARINHA DO BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAÉ

Processo Administrativo nº. 63222.002368/2024-01

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de serviços aluguel de espaço para Reunião Funcional dos Capitães dos Portos da Região Sudeste, visando o atendimento de necessidade da Capitania dos Portos de Macaé (CPM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QUANT	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE DUAS DIÁRIAS DE AUDITÓRIO COM CAPACIDADE DE 30 PESSOAS NOS DIAS 14 E 15 DE MAIO DAS 08H ÀS 17H COM SERVIÇOS DE COFFEE BREAK NOS INTERVALOS E ALMOÇO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES: - AUDITÓRIO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS RECURSOS MULTIMÍDIA NECESSÁRIOS (PROJETOR MULTIMÍDIA, SONORIZAÇÃO, CAIXA DE SOM E MICROFONE SEM FIO) POLTRONAS ALMOFADADAS, MESAS, CLIMATIZAÇÃO, SISTEMA DE LUZ INTEGRADO E FÁCIL ACESSO PARA DEFICIENTES; - SERVIÇO DE COFFEE BREAK TERÁ PÃO DE QUEIJO, MINI SANDUÍCHES FRIOS, BOLO, UM TIPO DE SALGADO E DOIS TIPOS DE CEREAIS, CAFÉ E LEITE NOS INTERVALOS DE 10H E 15H; e - O ALMOÇO SERÁ O EXECUTIVO E DISPONIBILIZARÁ TRÊS OPÇÕES DE SALADAS, DUAS OPÇÕES DE PROTEÍNAS, UMA OPÇÃO DE MASSA MAIS MOLHO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO E DUAS GUARNIÇÕES, ÁGUA SEM GÁS, UM TIPO DE SUCO OU REFRIGERANTE E TRÊS OPÇÕES DE SOBREMESA.	22721	SVÇ	1	R\$ 14.237,26	R\$ 14.237,26

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se a necessidade de aluguel de duas diárias de Auditório com coffee break (Intervalos manhã e tarde) e almoço executivo, do dia 14 e 15 de maio de 2024 de 08h às 17h, com capacidade para mais de 30 pessoas sentadas (com climatização, iluminação e sistema de som inclusos) para realização da Reunião Funcional dos Capitães dos Portos da Região Sudeste.

2.2. O espaço deverá ter:

a) assentos almofadados, na quantidade mínima de 30 pessoas, dado o público estimado;

b) acessibilidade para portadores de necessidades especiais de locomoção, como rampas, assentos especiais, elevadores e sanitários específicos;

c) equipamentos como projetor multimídia, sistema de sonorização, iluminação e todo equipamento necessário para a execução da reunião, que possam ser utilizados sem cobrança adicional ao valor da diária;

d) mesas e cadeiras para composição do dispositivo de honra, disponíveis para uso sem cobrança adicional ao valor da diária;

e) equipamentos acessórios e mobiliários inclusos no espaço, que possam ser utilizados sem cobrança adicional ao valor da diária;

f) o espaço deverá proporcionar conforto e segurança aos participantes;

g) o espaço deverá estar disponível do dia 14 e 15 de maio de 2024 no horário de 08h às 17h, tendo intervalos para coffee break (pão de queijo, mini sanduíches frios, bolo, um tipo de salgado e dois tipos de cereais, café e leite) no período da manhã e a tarde; e

h) O espaço deverá servir almoço executivo (três opções de saladas, duas opções de proteínas, uma opção de massa mais molho, arroz branco, feijão e duas guarnições, água sem gás, um tipo de suco ou refrigerante e três opções de sobremesa) nos dias de locação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O aluguel do auditório próximo a Capitania dos Portos de Macaé permitirá economizar despesas como traslados e todo o suporte logístico para a realização da reunião com maior comodidade quanto a prestação do serviço, uma vez que o local já possui buffet para servir o coffee break e almoço ocasionando menor custo para a união.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, dada a natureza do serviço que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de início de execução é de 10 (dez) dias, contados do aceite da Nota de Empenho, no horário entre 09:00 às 11:30 e 13:15 às 16:00 horas - no seguinte endereço:

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAÉ

Rua Denach Lima, s/nº, Imbetiba

CEP 27915-530 – Macaé/RJ

Telefone e e-mail de contato: (22) 2772-1889 – leticia.tavares@marinha.mil.br

5.2. O OBJETO poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O OBJETO será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do produto/serviço, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante a certificação da nota fiscal.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO TERMO DE CONTRATO OU ACEITAR INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. A contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. aceitar o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços aceitos provisoriamente com as especificações constantes, bem como da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu anexo;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao detalhamento dos serviços prestados, inclusive marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do material porventura aplicado ao objeto.

8.1.1.1. Caso haja material aplicado à presente contratação, deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que apresente com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente; sejam mantidas as demais cláusulas e condições acordadas; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do serviço.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem



como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

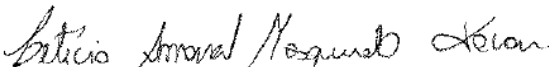
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 14.237,26 (quatorze mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).

Macaé, RJ, 2 de maio de 2024.


LETÍCIA AMARAL MOSQUEDA TAVARES
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada de Comunicação Social

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

UGR/GRU: 781360/781360

Fonte: 1063000000

Natureza da Despesa: 339039

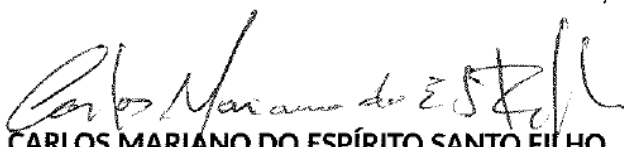
Plano Interno: L475MN2Z2KX

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 236855

ATO DE APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos incluídos no processo, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta Dispensa de Licitação.

Macaé, RJ, 02 de maio de 2024.


CARLOS MARIANO DO ESPÍRITO SANTO FILHO
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

